



Altera a Lei nº 6.207, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre a regularização de edificações e de usos não licenciados e sobre a regularização de edificações cujo uso instalado esteja em desconformidade com as normas vigentes no município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 865/2011 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.207, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

VIII - que possuam elementos compositivos do tipo pérgula e/ou similares, fixos ou móveis, os quais não serão considerados área edificada para efeito da presente Lei.” **(NR)**

Art. 2º O inciso III do art. 8º da Lei nº 6.207, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

III - nos casos em que o requerente seja o possuidor: cópia de documento que o legitime, por meio de escritura, compromisso ou promessa de compra e venda ou cessão de direitos, ou doação pública ou particular, com ou sem registro na circunscrição imobiliária competente, bem como cópia do protocolo do processo de usucapião judicial ou extrajudicial ou decisão judicial reconhecendo o direito de usucapião, entre outros documentos que comprovem sua origem perante o Registro de Imóveis, documentos esses dispensados do reconhecimento de firma, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

(...)” **(NR)**



## LEI Nº 6.434, DE 31 DE MARÇO DE 2026

2/2

Art. 3º O *caput* art. 26 da Lei nº 6.207, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A presente Lei aplicar-se-á para as edificações cobertas até a data de publicação da nova Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

(...)” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de março de 2026.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ca///